DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 8989/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/17172/2014
PROTOCOLO	:	1553676
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	ADENISIO J. DA SILVA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE Nº 010/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS MALHA FRIA, SHORTS, BONÉS E JALECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 42.108,80

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 3ª FASE. AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE MALHA FRIA, SHORTS, BONÉS E JALECOS DESTINADOS A ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REMESSA INTEMPESTIVA OBSERVADA. PROCESSO REGULAR E LEGAL. RESSALVA. RECOMENDAÇÃO. QUITAÇÃO A RESPONSÁVEL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 023/2014 (peça 17), oriundo do procedimento licitatório na modalidade de Carta-Convite nº 010/2014, estando sob análise à execução financeira, firmado entre o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS,** CNPJ/MF n° 03.903.176/0001-41, como Contratante, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS,** CNPJ/MF nº 12.270817/0001-69, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, CPF nº 707.119.761-04, e a empresa **ADENISIO J. DA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 05.773.058/0001-91, representada neste ato pelo Sr. Adenisio José da Silva, CPF nº 520.216.539-00, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da

Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º, 10, II, c/c os artigos 120, III, e 121, III e IV, "b", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de camisetas malha fria, shorts, bonés e jalecos, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Educação e da Gerência Municipal de Saúde, com o contrato no valor de R$ 42.108,80 (quarenta e dois mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da decisão singular – DSG-G.ICN-3774/2015 (peça 23), que decidiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Convite nº 010/2014 e a formalização do Contrato Administrativo nº 023/2014.

Em sua análise - ANA–2ICE–17708/2016 (peça 32), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 23/2014, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 121, IV, "b", do Regimento Interno deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – MPC – GAB.6 DR.JAC - 17784/2016 (peça 33), opinou pela regularidade e legalidade da execução financeira, nos termos do artigo 120, III, da Resolução Normativa TC/MS nº 076, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo nº 023/2014.

A Execução Financeira restou devidamente comprovada através da juntada das Notas de Empenho (peça 19, no valor de R$ 75.457,60), Anulações de Empenho (peça 29-pág. 12 e 25, no valor de R$ -39.148,80), Ordens de Pagamento (peça 29-pág. 14, 20 e 27, no valor de R$ 36.308,80) e Notas Fiscais (peça 29-pág. 22 e 29, no valor de R$ 36.308,80), que ilustrou o equilíbrio apresentado na presente fase.

Resumo da Execução:

Valor Contratual Inicial - R$ 42.108,80
Valor Contratual Final – R$ 42.108,80
Notas de Empenho - R$ 75.457,60
Anulações de Empenho – R$ -39.148,80
Saldo das Notas de Empenho – R$ 36.308,80
Ordens de Pagamento - R$ 36.308,80
Notas Fiscais - R$ 36.308,80

Em 31/12/2014, foi anexado aos autos (peça 29-pág. 34), o termo de encerramento do contrato, dessa forma, pondo fim às obrigações contratadas.

Quanto aos documentos correspondentes à fase de execução do presente feito, estes foram remetidos a este Tribunal de forma intempestiva, ou seja, não observando o prazo legal estipulado pela Instrução Normativa TCE/MS nº 035/2011, o que ocasionou um equívoco de ordem formal, mas que não trouxe dano ao erário, onde mesmo com o atraso temporal, foram remetidos a este Tribunal com claras condições de apreciação, portanto, não sendo alvo de uma decisão irregular e tão pouco multa ao responsável pela

contratação, acarretando uma ressalva em seu julgamento.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE COM RESSALVA** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 023/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS,** CNPJ/MF n° 03.903.176/0001-41, como Contratante, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS,** CNPJ/MF nº 12.270817/0001-69, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, CPF nº 707.119.761-04, e a empresa **ADENISIO J. DA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 05.773.058/0001-91, representada neste ato pelo Sr. Adenisio José da Silva, CPF nº 520.216.539-00, como Contratada, ressalvando a remessa intempestiva dos documentos obrigatórios da presente fase processual a esta Corte de Contas;

2 - Pela recomendação a responsável, Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, CPF nº 707.119.761-04, Prefeita Municipal, da adoção de medidas necessárias para a correção da impropriedade identificada, de modo a prevenir a ocorrência de novas inadequações semelhantes ou assemelhadas, com fundamento no artigo 59, II, c/c o § 1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012;

3 - Pela quitação a responsável, Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, CPF nº 707.119.761-04, Prefeita Municipal, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em

conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2016.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator